

COMUNICADO
ELEIÇÕES 2022 – DECLARAÇÃO DE INELEGIBILIDADE

Dando seguimento ao comunicado em 12 de agosto de 2022, por meio do Edital 03/2022, tendo em vista o disposto na alínea “a” do § 5º do art. 30º do novo Estatuto Social do IIA Brasil e na alínea “o” do Edital 03/2022, e considerando:

1) Que o parágrafo único do art. 5º do Estatuto Social do IIA Brasil, de 17/01/2022, registrado no 4º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo, sob o n.º 703.138, estabelece que:

Fica vedado de **concorrer** ou ser nomeado a qualquer cargo dentro do Instituto dos Auditores Internos do Brasil o associado que [...] **possuir qualquer ação judicial contra o Instituto dos Auditores Internos do Brasil e/ou o The IIA.** [grifou-se]

2) Que o IIA Brasil informou a esta Comissão Eleitoral, em 31/10/2022, que um associado candidato apresentou “ação de procedimento comum com tutela de urgência” (Processo Digital n.º 1114086-89.2022.8.26.0100 - Procedimento Comum Cível – 3ª Vara Cível – Foro Regional II - Santo Amaro – Comarca de São Paulo) em desfavor do Instituto dos Auditores Internos no Brasil, conforme petição inicial datada de 18/10/2022.

3) As informações apresentadas em parecer emitido pela assessoria jurídica do IIA Brasil, em 01/11/2022, em atendimento à consulta realizada pela Comissão Eleitoral, que opinou pela divulgação de nova lista, excluindo o candidato associado, por violar regra expressamente prevista no Estatuto Social do IIA Brasil, de 17/01/2022, após a publicação do Edital 05/2022, de 15/10/2022.

A Comissão Eleitoral, em reunião virtual realizada às 19 horas, do dia 03/11/2022, nas mesmas condições da reunião que definiu a admissibilidade das candidaturas anteriormente, de 14 de outubro de 2022, decidiu:

Declarar o respectivo associado candidato inelegível, por incidência da vedação prevista no parágrafo único, *in fine*, do art. 5º do Estatuto Social do IIA Brasil, de 17/01/2022.

Edital 07/2022

Ante o exposto, os **candidatos elegíveis** para compor o novo Conselho de Administração do IIA Brasil passam a ser os seguintes:

- André D'Oliveira Seidel
- André Luiz Marini Chagas
- Carlos Berti Niemeyer
- Carlos Renato Fontes Trisciuzzi
- Eloir Joakinson Junior
- Fábio de Figueiredo Pimpão
- Germano de Oliveira Farias
- Hélio Takashi Ito
- Júlio Borges de Carvalho
- Márcia da Rosa Pereira
- Marcos de Mendonça Peccin
- Paulo Marcio Vitale
- Rene Guimarães Andrich
- Ricardo Cintra Camargo
- Ricardo Henrique Baras
- Robson Ribeiro Rangel dos Santos
- Sergio Roberto Ribeiro Maciel
- Tânia Mara Cordeiro
- Tikara Yoneya

Esta Comissão Eleitoral não se pronuncia aqui quanto à situação do associado candidato para fins outros que não eleitorais, por exemplo quanto à publicidade pretérita desse litígio, ao que faz referência ao Regulamento do Comitê de Ética, que detém a função básica de analisar possíveis infrações cometidas por associados do IIA Brasil e que define ocorrências que afetem ou possam “afetar a imagem do IIA”, ou representem uso indevido do “nome do IIA”, ou ação “em benefício próprio em detrimento do IIA”, dentre outras.

O processo eleitoral do Instituto será auditado por uma empresa independente, nos termos do § 10º do art. 30º do novo Estatuto Social do IIA Brasil, conforme informado no Edital 06/2022. A participação de todos os associados que permaneceram na condição de adimplentes em **01/11/2022** é muito importante. Exerça seu direito ao voto.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

DocuSigned by:

96203252F59C4A1...

Sérgio Honorato dos Santos
Presidente da Comissão Eleitoral